

LEI Nº 0.409, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.961

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ESCOLA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada, neste Município, mais uma escola rural, localizada em “Remanso”, distrito de Itacarambí.

Art. 2º - Fica criado, no quadro do pessoal da Prefeitura, mais um cargo de professor, com os vencimentos anuais de Cr\$ 24.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 3º - As despesas a que se refere esta lei correrão por dotação no orçamento de 1.962.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.962.

Prefeitura Municipal de Januária, em 25 de novembro de 1.961.

**SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL**

**RAIMUNDO NONATO DE MATOS LIMA
SECRETÁRIO**